

1. Fica **ANULADO**, em sua integralidade, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, regido pelo Edital nº 003/2025.
2. Todos os atos posteriores, inclusive o Edital de Resultado Preliminar nº 004/2025, ficam igualmente invalidados.
3. Os candidatos que apresentaram inscrição no certame ora anulado não sofrerão qualquer prejuízo em eventual novo processo seletivo, cuja reabertura será oportunamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Município.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 01 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2025**

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de processo seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente processo seletivo tem por finalidade **instituir cadastro reserva** para os cargos elencados no item 2 deste Edital, assegurando a formação de banco de candidatos aptos a suprir futuras necessidades da Administração durante **todo o período de validade** do certame. Tal medida visa garantir continuidade, eficiência e agilidade no provimento de vagas que vierem a surgir, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis.
- 1.2.** O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.
- 1.3.** A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.
- 1.3.1.** Os contratos a serem celebrados obedecerão às disposições do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.
- 1.4.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (títulos) de caráter classificatório.
- 1.5.** A carga horária para convocação dos professores selecionados será em conformidade a quantidade de horas semanais mencionadas no item 2, deste edital. Quando houver a disponibilização de carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas, aos candidatos convocados serão oferecidas as aulas disponíveis para a contratação, com vencimento proporcional à carga horária contratada. Havendo necessidade do Município, o mesmo professor poderá ser contratado até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.6.** À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do processo seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.
- 1.7.** A avaliação curricular será realizada exclusivamente de forma online, através do site <http://concursos.sigmams.com.br>.
- 1.8.** Os candidatos classificados no processo seletivo, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através do Edital da SEMED devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.
- 1.9.** Para todos os fins deste processo seletivo será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre horário.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BASE E REQUISITOS

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – SEDE DO MUNICÍPIO				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Professor – Educação Infantil [Creche]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal superior c/ habilitação para Educação Infantil.
Professor – Educação Infantil [Pré-Escola]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal superior c/ habilitação para Educação Infantil.
Professor 6º ao 9º Ano [Língua Portuguesa]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena – Letras.
Professor 6º ao 9º Ano [Matemática]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena – Matemática.
Professor 6º ao 9º Ano [História]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena – História
Professor 6º ao 9º Ano [Geografia]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena – Geografia.
Professor 6º ao 9º Ano [Ciências]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena – Ciências Física e Biológicas.
Professor 6º ao 9º Ano [Língua Inglesa]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena – Letras. c/ habilitação em inglês
Professor de Apoio	CR	20	2.576,25	Nível médio Magistério

Professor Ensino Fundamental [1º ao 3º Ano]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal superior.
Professor Ensino Fundamental [4º e 5º Ano]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal superior.
Professor Ensino Fundamental [Sala de Recurso]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal superior.
Professor Ensino Fundamental [Arte]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal superior.
Professor Ensino Fundamental [Educação Física]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal superior.
ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ALDEIA AMAMBAI				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Professor Ensino Fundamental [1º ao 5º Ano]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] –Anos Iniciais
Professor 6º ao 9º Ano [Artes]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Artes ou Educação Artística.
Professor 6º ao 9º Ano [Ciências]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Ciências físicas e biológicas.
Professor 6º ao 9º Ano [Educação Física]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Educação física c/ registro no CREF.
Professor – Educação Infantil	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] –Educação Infantil
Professor 6º ao 9º Ano [Geografia]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Geografia.
Professor 6º ao 9º Ano [História]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – História.
Professor 6º ao 9º Ano [Língua Inglesa]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Letras c/ habilitação em inglês
Professor – Língua Materna [Guarani]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Linguagens indígenas.
Professor 6º ao 9º Ano [Língua Portuguesa]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Letras.
Professor 6º ao 9º Ano [Matemática]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Matemática.
Professor 6º ao 9º Ano [Cultura]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu]

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ALDEIA LIMÃO VERDE				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Professor Ensino Fundamental [1º ao 5º Ano]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] –Anos Iniciais
Professor 6º ao 9º Ano [Artes]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Artes ou Educação Artística.
Professor 6º ao 9º Ano [Ciências]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Ciências físicas e biológicas.
Professor 6º ao 9º Ano [Educação Física]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Educação física c/ registro no CREF.
Professor – Educação Infantil	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] –Educação Infantil
Professor 6º ao 9º Ano [Geografia]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Geografia.
Professor 6º ao 9º Ano [História]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – História.
Professor 6º ao 9º Ano [Língua Inglesa]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Letras c/ habilitação em inglês
Professor – Língua Materna [Guarani]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Linguagens indígenas.
Professor 6º ao 9º Ano [Língua Portuguesa]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Letras.
Professor 6º ao 9º Ano [Matemática]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu] – Matemática.
Professor 6º ao 9º Ano [Cultura]	CR	20	3.864,33	Licenciatura plena indígena [Teko Arandu]

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEDE DO MUNICÍPIO				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Assistente Escolar	CR	40	1.877,45	Ensino médio completo
Merendeira	CR	40	1.363,06 + Comp. Const.	5º Ano do Ensino Fundamental.
Servente	CR	40	1.253,98 + Comp. Const.	5º Ano do Ensino Fundamental.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – ALDEIA AMAMBAI				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Assistente Escolar	CR	40	1.877,45	Ensino médio completo
Merendeira	CR	40	1.363,06 + Comp. Const.	5º Ano do Ensino Fundamental.
Servente	CR	40	1.253,98 + Comp. Const.	5º Ano do Ensino Fundamental.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – ALDEIA LIMÃO VERDE				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/	Requisitos
Assistente Escolar	CR	40	1.877,45	Ensino médio completo
Merendeira	CR	40	1.363,06 + Comp. Const.	5º Ano do Ensino Fundamental.
Servente	CR	40	1.253,98 + Comp. Const.	5º Ano do Ensino Fundamental.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.): i) do contratado; ii) do cônjuge; e iii) dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade, compatível com a certidão de nascimento e/ou casamento;
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de imposto de renda;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe (se for o caso);
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aqueles que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência grave comprovada;
- i) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- j) não estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
- k) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- l) não estiver usufruindo período de estabilidade por licença maternidade;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.2. Os candidatos aos cargos destinados as **ALDEIAS INDÍGENAS**, atendendo a critérios estabelecidos pela legislação em vigor, devem necessariamente residir em área indígena do Município de Amambai e possuir vínculo com a etnia Guarani-Kaiowá, para tanto deverá ser comprovado mediante comprovante de residência e cédula de identidade ou declaração, expedida pela FUNAI.

3.3. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.4. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no processo seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

3.5. Os candidatos aprovados, classificados e convocados, para a efetivação da contratação serão submetidos a exame médico adicional.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/2004 será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2, deste Edital, e das que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 3º, artigo 1º, Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 5.296/2004, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará

em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia autenticada do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://concursos.sigmams.com.br> até o dia **14/12/2025**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pessoa com deficiência, sempre que se fizer necessária a comprovação da compatibilidade entre a deficiência informada e as atribuições do cargo, submeter-se-ão à avaliação por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e da empresa organizadora que emitirá parecer conclusivo acerca da compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem desempenhadas, nos termos do Decreto nº 12.533/2025, sem prejuízo da observância da legislação vigente relativa à proteção e inclusão da pessoa com deficiência.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5 – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS NEGROS, PRETO OU PARDO

5.1. Às pessoas negras (preto ou pardo) serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas durante o prazo de validade do Processo, nos termos da Lei Federal nº 2.435/2015.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras (preto ou pardo) e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

5.4. Consideram-se **Pessoa negra** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo I, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

5.6. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.

5.7. A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

5.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.9. A Comissão de Processo Seletivo, reserva-se o direito, se necessário, de solicitar imagem fotográfica ou similar, para auferir a efetiva correspondência de identidade fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra.

5.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.11. A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de processo seletivo.

5.12. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 5.6, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.

5.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a reserva, no momento da inscrição.

5.15. Os candidatos inscritos como pessoa negra concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

5.16. O candidato inscrito como pessoa negra, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos quanto na lista específica dos candidatos pessoa negra.

5.17. Na hipótese de desistência formal ou de desclassificação de candidato autodeclarado negro regularmente

convocado, será imediatamente convocado o candidato subsequente na ordem de classificação destinada às vagas reservadas, observando-se rigorosamente a lista específica e a legislação aplicável.

5.18. Não havendo candidatos inscritos para a reserva de vagas às pessoas negras, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

5.19. O candidato autodeclarado negro, na forma prevista neste Edital, poderá ser convocado, após a homologação do resultado do processo seletivo e previamente à formalização da contratação, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação (entrevista), em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.435/2015. O referido procedimento será realizado por Comissão específica, regularmente constituída para essa finalidade.

5.20. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.21. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para o processo seletivo para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.22. A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

5.23. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando ainda sujeito à anulação de eventual contratação, mediante prévio procedimento administrativo no qual lhe serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.24. O enquadramento ou não do candidato na condição de população negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.25. A inobservância do disposto neste item do edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.26. Para concorrer às vagas para candidatos que se enquadrem como negro (preto ou pardo), deverá manifestar no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, no período de **04 a 15/12/2025**, através do link de inscrição, <http://concursos.sigmams.com.br>

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 04/12/2025 até às 23h59min do dia 15/12/2025**.

6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e a transmitir os dados pela Internet.

6.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.5. O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.7. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

6.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

6.9. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações constante do presente edital, uma vez que **só poderá concorrer a um único cargo.**

6.10.1. Caso ocorra a realização de mais de uma inscrição, será efetivada somente a última inscrição, sendo as demais automaticamente canceladas.

6.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo será constituído de etapa única, destinada à classificação dos candidatos.

71.1. A etapa consistirá na Avaliação de Títulos, de natureza exclusivamente classificatória, aplicável a todos os cargos disponibilizados no certame. Os documentos comprobatórios referentes aos títulos

deverão ser enviados, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 15/12/2025, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, na opção ÁREA DO CANDIDATO.

8. DOS TÍTULOS

7.1. Os candidatos inscritos deverão enviar os documentos, em formato **PDF [Portable Document Format]**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, até às 23h59min do dia **15/12/2025**.

8.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2.1. Recomenda-se aos candidatos que encaminhem os documentos em um único arquivo no formato **PDF [Portable Document Format]**.

8.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na função de docente, contados até 20/11/2025 .	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de formação continuada vinculado ao cargo pretendido realizados no período de 01/01/2015 a 15/11/2025 , com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,50	5,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso graduação superior quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, latu sensu, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso de pós-graduação, stricto sensu em nível de Mestrado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 10 (dez) horas;

2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.

8.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.6. As fotocópias dos documentos inerentes aos títulos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação dos títulos.

9.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quanto à classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do Município

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, através do seguinte endereço eletrônico: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

10.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

10.4.1. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

10.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data do envio eletrônico.

10.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

10.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior.

10.10. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as

alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

13.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

13.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dele desistir, perderá o direito à aceitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do processo seletivo.

14.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Educação de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Município, ou através do endereço eletrônico: <http://concursos.sigmams.com.br>

14.8. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo e improrrogável de 2(dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, em estrita observância ao princípio da publicidade e ao direito de controle social dos atos administrativos.

14.8.1. Decorrido o prazo sem manifestação, considera-se consolidada a higidez formal do instrumento convocatório.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

Amambai/MS, 01 de dezembro de 2025.

Lucrecia Pael Fernandes Helmich

Membro

Rosilei Charão Machado

Presidente

Aline Keila Aparecida Gallo Soares

Membro

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins em especial para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, que sou negro(a), com o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Negra, conforme assegura a Lei Municipal nº 2.435/2015.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido efetivado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS TÍTULOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que todos os documentos e títulos apresentados no âmbito do processo seletivo são autênticos, verdadeiros e correspondem às vias originais que estão sob minha posse.

Declaro ainda que estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas constitui infração administrativa e/ou criminal, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à eliminação do referido processo, caso aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.sigmas.com.br> até o dia **15/12/2025**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 4293/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151085/2024

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DAYANE SILVA LEITE

CPF: 054.766.301-39

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviço de técnico em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS.

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

Amambai/MS, 01 de dezembro de 2025.

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4735

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 13.123,32 (Treze mil e cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 24 de novembro de 2025.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal